

## **EDITAL Nº 074/2016 - FACELI**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI (ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E PEDAGOGIA), POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, EXCLUSIVO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2016.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, no uso de suas atribuições legais conforme decreto 104/2016, torna público que estarão abertas, no período de **01/07/2016 a 19/07/2016**, as inscrições do Processo de Transferência Externa para ingresso nos cursos de Graduação em Administração e Direito e Licenciatura em Pedagogia, exclusivo para entrada no 2º semestre de 2016.

### **I. DAS VAGAS OFERECIDAS**

1.1. Serão oferecidas vagas para transferência externa para ingresso nos turnos matutino, vespertino e noturno, discriminadas conforme **Anexo I** deste Edital.

### **II. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão candidatar-se à transferência externa os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação no Brasil (com matrícula ativa) em outras instituições de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos competentes, para o 2º semestre de 2016, não devendo haver nenhuma pendência acadêmica (disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação) na Instituição de origem.

2.1.1. Não serão admitidos(as) candidatos(as) que estejam cursando, em sua Instituição de origem, período(s) subsequente(s) aos períodos dos cursos de graduação da Faceli para os quais há oferta de vagas, de acordo com o item 1.1.

2.1.2. Os cursos de graduação à distância, sequenciais de curta duração/extensão e os de Pós-Graduação não estão contemplados neste Edital.

2.2. As inscrições para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital são **gratuitas** e deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares, ES, no horário das 08h às 19h (de segunda a sexta-feira), no prazo previsto neste Edital (Anexo III). Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório.

2.3. Deverá haver equivalência de pelo menos 50% (cinquenta por cento) entre os componentes curriculares do curso de origem do(a) candidato(a) e os componentes curriculares do curso pleiteado na Faceli, para que seja possível a transferência.

2.4. A correspondência em equivalência não implica a dispensa automática das disciplinas na Faceli. A dispensa será analisada, posteriormente, pela **Comissão Organizadora** responsável pela condução do processo de ingresso por meio de transferência externa.

2.5. O(a) aluno(a) transferido(a) estará sujeito(a) às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando os estudos realizados, desde que tenha obtido aprovação no curso de origem.

2.6. O(a) aluno(a) que necessite cursar disciplina por adaptação poderá ingressar na(s) turma(s) em que estiver sendo oferecida a referida disciplina, nos períodos regulares do curso, ou em turmas especiais, quando disponibilizadas pela Faculdade.

2.7. Para participação no processo de transferência externa, o(a) candidato(a) deverá comprovar renda *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos, sendo considerado o valor do salário mínimo – R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), de janeiro de 2016. Os documentos comprobatórios e o cálculo da **renda** estão descritos no **Anexo IV**.

2.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos no **Anexo II** desde Edital, que deverão ser entregues em envelope lacrado, constando na parte externa o nome do(a) candidato(a), o curso e o período pleiteado.

2.9. Todas as informações e critérios sobre as adaptações estão dispostos no Regimento Geral da Faculdade, disponível no site da Instituição, no *link* "Documentos Institucionais", no Art. 69, § 3º, e deverão ser consultadas pelos candidatos(as) que participarão das inscrições previstas neste Edital.

### **III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. Os(as) candidatos(as) à transferência externa, cuja inscrição tiver sido deferida, serão submetidos ao processo de análise documental, de caráter eliminatório, para efeito de classificação para a matrícula. Será realizada análise de caráter classificatório, com base na nota do coeficiente de rendimento (CR) constante no histórico escolar parcial, até o período atualmente cursado. As maiores médias do CR, por ordem decrescente, até o número de vagas ofertadas, referem-se aos(às) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo.

3.2. Em caso de empate na nota do coeficiente de rendimento (CR) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

### **IV - DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA MATRÍCULA**

4.1. A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) que realizarão a matrícula será divulgada no site da Faceli, na data prevista no **Anexo III**.

4.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares, ES, no horário das 08h às 19h (de segunda a sexta-feira), no prazo previsto no **Anexo III**.

4.3. O(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer ou não se fizer representar por um(a) procurador(a) legalmente qualificado, no período estabelecido neste Edital, perderá, automaticamente, o direito à matrícula, sendo a vaga colocada à disposição para os(as) candidatos(as) suplentes, que são os(as) classificados(as) em colocações imediatamente posteriores.

4.4. O(a) candidato(a) menor de idade será representado(a) por seu(sua) responsável legal.

## V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os componentes curriculares dos cursos da Faceli estão disponíveis na página eletrônica [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br), no link "Cursos".

5.2. Os(as) candidatos(as) não poderão trancar a matrícula no semestre em que ocorreu a transferência, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

5.3. O(a) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a) e estará sujeito(a) à aplicação das penalidades legais.

5.4. O(a) candidato(a) será totalmente responsável por resolver eventuais pendências financeiras com a instituição de origem, assim como questões de financiamentos, programas de bolsas, entre outros. Em nenhuma hipótese a Faceli se responsabilizará por quaisquer dívidas deixadas pelo(a) candidato(a) na instituição de origem.

5.5 – Os documentos dos(as) candidatos(as) que não efetuarem a matrícula ficarão à disposição dos mesmo por 90 (noventa) dias, sendo posteriormente triturados.

5.6. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela **Comissão Organizadora** responsável pela condução do processo de ingresso por meio de transferência externa.

5.7. Para dirimir questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Comarca de Linhares - ES.

Linhares - ES, **30 de junho de 2016**

(Original Assinado)

Francisco Silva Antônio de Carvalho  
Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli

## ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR CURSO

<b>CURSO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
TURMA	VAGAS	TURNO
2º período	12	vespertino
3º período	14	noturno
4º período	18	matutino
5º período	38	vespertino
6º período	32	matutino

<b>CURSO DE DIREITO</b>		
TURMA	VAGAS	TURNO
2º período	01	vespertino
3º período	05	noturno
4º período	03	matutino
5º período	13	vespertino
6º período	00	matutino
8º período	02	noturno
9º período	08	noturno

<b>CURSO DE PEDAGOGIA</b>		
TURMA	VAGAS	TURNO
2º período	10	vespertino
3º período	05	noturno
4º período	16	matutino
5º período	31	vespertino
6º período	19	matutino

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO NA FACELI POR MEIO  
DESTE EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2016.2.**

<b>Documentos Comprobatórios:</b>	<b>Apresentação</b>
1. Comprovante ou Declaração de matrícula (2016/02) da instituição de origem.	<b>Original ou Cópia autenticada</b>
2. Histórico Escolar parcial atualizado da instituição de origem, contendo disciplinas, carga horária e as notas obtidas, preferencialmente incluindo o Coeficiente de Rendimento (CR).	<b>Original</b>
3. Ementas Completas ou Planos de Ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem.	<b>Cópia simples</b>
4. Documento(s) que comprove(m) a renda <i>per capita</i> . <b>(Anexo IV)</b>	<b>Cópia simples</b>
5. RG; CPF; Certidão Nascimento ou de Casamento.	<b>Cópia autenticada</b>
6. Comprovante de Residência.	<b>Cópia simples</b>
7. 01 Foto 3 X 4.	-
8. Certificado de Reservista (para candidatos).	<b>Cópia autenticada</b>
9. Título de Eleitor e Comprovante de votação no último pleito eleitoral ou certidão de quitação eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )	<b>Cópia simples</b>
10. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio <b>(OBRIGATÓRIO NO ATO DA MATRÍCULA)</b>	<b>Original ou Cópia autenticada</b>

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INGRESSO NA FACELI POR MEIO  
DESTE EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2016.2.

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital de Transferência Externa 2016.2	<b>01/07/2016</b>	www.faceli.edu.br
Período de inscrição	<b>01 a 19/07/2016</b>	Secretaria Acadêmica Faceli
Divulgação do resultado	<b>21/07/2016</b>	www.faceli.edu.br
Prazo para recurso	<b>22/07/2016</b>	Secretaria Acadêmica Faceli
Divulgação do resultado final	<b>25/07/2016</b>	www.faceli.edu.br
Período de matrícula	<b>25 a 29/07/2016</b>	Secretaria Acadêmica Faceli

## ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA.

Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar de que trata o item 2.7 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. renda familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, per capita, calculada na razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, observado o seguinte procedimento:
  - a) A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte forma: I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, regular ou eventualmente, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos desse cálculo:
    - I. os valores percebidos a título de:
      - a) auxílios para alimentação e transporte;
      - b) diárias e reembolsos de despesas;
      - c) adiantamentos e antecipações;
      - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
      - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
      - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
      - g) rendimentos referentes aos programas de:
        - Erradicação do Trabalho Infantil;
        - Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
        - Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
        - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
        - Auxílio Emergencial Financeiro;
        - Outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- IV. Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família:

## a) Trabalhadores Assalariados:

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição.
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
- III. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição;
- IV. Se o trabalhador assalariado recebeu seguro-desemprego no período a ser comprovado, deverá apresentar os comprovantes do pagamento deste.
- V. Os(as) candidatos(as) que estiverem desempregados devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) e declaração de dependência financeira.

## b) Atividade Rural (proprietário, produtor, outros)

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição; ou
- III. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2015; ou
- IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do ano anterior, quando houver.
- V. Cópia de Declarações tributárias, quando for o caso;
- VI. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria ou por um contador habilitado.

## c) Aposentados e pensionistas

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2013; ou
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria; ou



V. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

d) Autônomos e profissionais liberais:

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado ou a membros do grupo familiar; ou

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatíveis com a renda declarada; ou

IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a); ou

V. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria ou por um contador habilitado; ou

VI. Comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimento;

e) Comprovação de rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar original e cópia do Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos.

## FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

## I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

## II – Composição Familiar

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda bruta mensal (R\$)
Renda bruta total familiar:*			Renda <i>per capita</i> :*	
R\$			R\$	

\*A ser preenchido pelo Avaliador.

## DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
*(nome da pessoa que vai assinar a declaração)*  
 portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
 declaro à Faceli que não exerci nem exerço nenhum tipo  
 de atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente financeiramente de  
 \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_,  
*(grau de parentesco)*  
 portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo a Faceli a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se destina, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da 1 (uma) testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_